Id:09FEB48CBDE8CACB

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 - 2020

DECRETO Nº 052 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da intensificação das medidas restritivas, além de medidas sanitárias a serem adotadas, voltados para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Oeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação de "estado de calamidade pública" no Município de Oeiras-PI, através do Decreto Municipal no 29 de 23.03.2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise, em especial a atual caracterização da chamada "2ª onda" impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, a urgência na intensificação das novas ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Oeiras, em razão do COVID-19, com o aumento de confirmação de casos no Estado do Piauí, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do Piauí nº º 19.550, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO que apesar da intensificação da vacinação, os casos de contaminação de COVID-19 vêm aumentando no Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (ADPF 672 e ADI 6341) manifestou-se acerca da divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, assegurando o exercício da competência concorrente à União, aos Estados e DF, e suplementar aos Municípios, fundamentando-se nos princípios da precaução e da prevenção, para dizer que, em havendo dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPFs 668 e 669),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos estabelecimentos e logradouros dispostos no Decreto nº 046/2021, até as 05h00min dia 22 de julho de 2021.

Parágrafo único excetuam-se das proibições contidas no caput deste artigo a utilização a de "música ao vivo" em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares com a presença de no máximo 02 (dois) músicos.

Art. 2º Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares e horário de atendimento até o limite das 00h00min.

Parágrafo único a liberação quanto a capacidade de 50% (cinquenta por cento) citada no caput deste artigo refere-se tão e somente a bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, ficando-se proibida quaisquer tipos de festas e aglomerações de pessoas em locais diferentes destes.

Art. 3º Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto tem validade paras as Zonas Urbana e Rural do Município de Oeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 14 de julho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB13BA8CACCA47

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 - 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021 de que trata este processo, objetivou e seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, **ADJUDICO** o procedimento licitatório à firma **ALEKSIANA DE MIRANDA SILVA – ME, CNPJ: 25.263.772/0001-47,** conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 16 de junho de 2021.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Pregoeira

Id:10EF0FE6919ACA6D

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 067/2021
Procedimento Licitatório: nº 024/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.
Contratado: ALEKSIANA DE MIRANDA SILVA – ME
CNPJ: 25.263.772/0001-47
Endereço: Avenida Transamazônica, Nº 1.456 – Bairro Rodagem de Picos – 64.500-000 – Oeiras – PI
Valor Estimado Total: **R$ 1.195.586,18 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, referente aos **Lotes I, II e III.**
Fonte de Recursos: FPM, Receitas Próprias e outras fontes
Assinatura: 25 de junho de 2021
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Oeiras – PI, 25 de junho de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal